



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**

**EDITAL PRIC-IE 1, de 15 de maio de 2017.**

**Programa de Incentivo à Capacitação em Idioma Estrangeiro  
dos Servidores da UNIRIO.**

**Resolução CONSUNI/UNIRIO Nº 3.884, de 08 de março de 2012.**

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, conforme o Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 08 de março de 2012, de acordo com o teor do Processo nº 23102.003357/2011-68 e com fundamento no inciso II, parágrafo 1º do artigo 24 da Lei nº 11.091, de 12.01.05, no artigo 318 da Lei nº 11.907, de 02.02.09 e no artigo 7º do Decreto 5.825, de 29.06.06, por intermédio do Comitê Gestor instituído pela Portaria UNIRIO nº 138, de 4 de março de 2016, do Programa de Incentivo à Capacitação em Idiomas Estrangeiros dos Servidores da UNIRIO, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, torna público o presente Edital para o Processo Seletivo para a concessão desse Incentivo no âmbito da UNIRIO de 1º de junho de 2017 a 20 de junho de 2017.

## **1. FINALIDADE:**

O **Programa de Incentivo à Capacitação em Idioma Estrangeiro dos Servidores – PRIC-IE** destina-se a custear a capacitação de servidores em Cursos de Idiomas Estrangeiros, de forma que o conhecimento do idioma promova o desenvolvimento das atividades do servidor em seu ambiente de trabalho, com vistas a atender as metas institucionais estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.

Entende-se a Capacitação como um processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento das ações do servidor no âmbito da UNIRIO.

## **2. PROCESSO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCESSÃO.**

### **2.1- Requisitos necessários para solicitação:**

**2.1.1-** Ser servidor estável ocupante de carreira do quadro permanente da UNIRIO, não estar em gozo de licenças ou afastamentos previstos nos incisos II, IV, VI e VII, do art. 81, e nos art. 94, 95, 96 e 96-A, da Lei nº 8.112/90 e/ou não ter usufruído de licença-capacitação ou assemelhados nos 2 (dois) anos anteriores ;

**2.1.2-** Tenha sido aprovado em processo seletivo e esteja regularmente matriculado em cursos de capacitação em idioma estrangeiro onerosos, isto é, em Instituições com cobrança de mensalidades;

## **2.2- Documentos necessários para a solicitação:**

**a)** Formulário de solicitação do PRIC-IE devidamente preenchido e assinado pelo servidor (Apêndice A);

**b)** Termo de Adesão e Compromisso referente ao Incentivo PRIC-IE devidamente preenchido e assinado pelo servidor e com a concordância da sua chefia imediata (Apêndice B);

**c)** Declaração do servidor que relacione, de forma clara e objetiva, a necessidade de realização do curso pleiteado com as atividades desenvolvidas no trabalho, com a concordância da sua chefia imediata (Apêndice C);

**d)** Declaração da Instituição em que o curso será realizado, contendo: a matrícula no curso, o número de cotas, os valores previstos das mensalidades e previsão de início e término do curso.

## **2.3- Análise das solicitações:**

As propostas serão analisadas pelo Comitê Gestor do Incentivo à Capacitação e Qualificação – CGICQ, instituído pela Portaria UNIRIO nº 138, de 4 de março de 2016, e respeitarão o limite orçamentário para este edital no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. O servidor contemplado com o incentivo receberá o valor exato da mensalidade paga até o limite de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

## **2.4 – Critérios para seleção:**

**2.4.1 –** O Curso de Idioma Estrangeiro deve ser oferecido por Instituições devidamente credenciadas pelos órgãos ministeriais competentes.

**2.4.2 –** Não será contemplado com o incentivo o servidor que possuir diplomação equivalente à solicitada.

**2.4.2 –** A realização do curso pleiteado pelo servidor deverá contribuir para o desenvolvimento das atividades vinculadas ao seu setor de trabalho.

**2.4.3 –** Em caso de empate ou de excesso de demanda, terá prioridade:

I – o Servidor que não estiver sendo beneficiado com qualquer outra modalidade do PRICQ;

II – o Servidor com maior tempo de serviço na UNIRIO;

III – o Servidor com maior idade.

## **3. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

Os resultados desta seleção serão divulgados no sítio eletrônico da UNIRIO – [www.unirio.br](http://www.unirio.br).

## **4. CALENDÁRIO:**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
<p style="text-align: center;"><b>Inscrições</b></p> <p>. Local de entrega:  - <b>PROGEPE – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas</b>  Av. Presidente Vargas 446 20º andar - Centro.  - <b>Horário:</b> das 10 às 16 horas.  - <b>Tel.: 2542-4105</b></p>	<p><b>De 1º de junho de 2017 a 20 de junho de 2017.</b></p>
<b>Divulgação do Resultado no sítio eletrônico da UNIRIO</b>	<b>30 de junho de 2017.</b>
<b>Período para interposição de recursos.</b>	<b>Até 5 dias úteis após a divulgação do resultado no sítio eletrônico da Unirio.</b>
<b>Divulgação do recurso e do resultado final</b>	<b>Até 15 dias após a divulgação do resultado.</b>

## **5. COMPROMISSOS DO SERVIDOR**

**5.1** – Entregar na PROGEPE do 1º ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, no horário de 9 às 16h, a declaração de frequência mensal (Apêndice D), cópia e original do comprovante de pagamento da mensalidade a ser reembolsada e/ou o boleto da mensalidade a vencer para ser feita a antecipação do valor a ser pago.

**5.2** - Apresentar o Relatório Semestral à PROGEPE até o dia 30 (trinta) dos meses de junho e dezembro, das atividades pedagógicas desenvolvidas, que serão encaminhadas ao Comitê Gestor para homologação, ainda que não se tenha usufruído 6 meses do Incentivo (Apêndice E).

**5.3** - Participar das atividades promovidas pelo Comitê Gestor.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**6.1** – A UNIRIO só efetuará crédito em folha de pagamento após a aprovação, pelo Comitê Gestor do PRICQ, da solicitação do servidor que esteja com toda a documentação quite;

**6.2** – Em hipótese alguma poderá ser feito pagamento retroativo, isto é, antes do mês da aprovação pelo Comitê Gestor; exceto nos casos de pagamento a título de matrícula;

**6.3** – Os Recursos deverão ser dirigidos à PROGEPE;

**6.4** – Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, excluído qualquer outro, para dirimir questões oriundas deste edital;

**6.5** – Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Gestor.

Rio de Janeiro, 15/5/2017.

**Comitê Gestor do PRICQ**